

Portaria ICB nº 236, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho Técnico-Administrativo do ICB-USP.

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTRARIA:

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do ICB-USP processar-se-á em única fase no dia **02 de outubro de 2025 das 9h00 às 22 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A Representação dos servidores técnico-administrativos tem direito aos seguintes lugares: 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ único - Cada eleitor poderá votar em até 1 (um) candidato para o CTA.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral, composta de 3 membros, docentes ou servidores técnico-administrativos do Instituto, designados pelo Diretor.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo deverão entregar na Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data da divulgação desta Portaria até as **17h do dia 25 de setembro de 2025**, o pedido de inscrição individual, mediante requerimento assinado e dirigido ao Diretor, podendo ser recebido também por e-mail, mediante o envio de mensagem do candidato para eleicoes@icb.usp.br, mandando anexo o requerimento devidamente assinado.

§ único - O Diretor divulgará, às **15h do dia 26 de setembro de 2025**, na página da Unidade, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnico-administrativos da Unidade.

§ 1º - O servidor técnico-administrativo que for docente ou aluno não será elegível, garantido o direito de voto.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores no dia **02 de outubro de 2025** no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 7º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o servidor que tenha obtido a seguir, o maior número de votos.

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia **03/10/2025 às 12h**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP.
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Dos resultados da eleição caberá recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 *supra*.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até **às 17h do dia 08/10/2025**, e será apreciado pelo Diretor.
§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até **às 12h do dia 09/10/2025**.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão apreciados pelo Diretor.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Carlos Pelleschi Taborda
Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas - USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 6PXD-ETTV-8FET-NIDX no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/6PXD-ETTV-8FET-NIDX>

Carlos Pelleschi Taborda

Nº USP: 4788149

Data: 25/08/2025 16:53

Perfil assinante:: Diretor